



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

L E I Nº 4 2 7 1 **(19 DE MARÇO DE 2009)**

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR ÁREA DE TERRENO DE PROPRIEDADE MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprovou, e eu, **DR. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar área de terreno, aqui identificado como Imóvel "A" caracterizado como parte da Gleba "U", Jardim São Francisco, de propriedade municipal por força da Lei Municipal nº 3846/06, localizado na Avenida João Martins Ramos com 8.768,67m², pelo Imóvel "B", localizado na Avenida João Martins Ramos, Jardim Santo Antônio, com 8.768,67m², parte da Gleba "UC" objeto da transcrição nº 5.036, da 2ª Circunscrição Imobiliária de São Paulo, capital, de propriedade da Companhia Melhoramentos de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente alienação se faz com base no Artigo 116, Inciso I, alínea "b", da Lei Orgânica do Município, e Artigo 17 c/c Inciso X, do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

ARTIGO 2º - Os imóveis mencionados no "caput" do Artigo anterior serão objeto de avaliação em procedimento próprio, e apresentam as seguintes características conforme memorial descritivo elabora pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento:

IMÓVEL "A"

CARACTERÍSTICAS: Com frente para à Avenida João Martins Ramos, onde mede 21,19 metros, do lado direito de quem da referida Avenida olha o imóvel mede 444,29 metros, confrontando com o remanescente da Gleba U, do lado esquerdo mede 432,58 metros confrontando com o remanescente da Gleba U, nos fundos mede 20,55 metros acompanhando o ribeirão Cresciúma, confrontando com o Hospital Psiquiátrico II, perfazendo uma área total de 8.768,67m².



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

IMÓVEL "B"

CARACTERÍSTICAS: Com frente para o Trevo Laura Bueno da Silveira, onde mede 56,68 metros em curva, do lado direito de quem do Trevo olha o imóvel, acompanhando a lateral da Avenida Assembléia de Deus mede 18,69 metros em reta; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 15,87 metros, daí deflete à esquerda e segue em reta com distancia 53,69 metros, daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 90,06 metros; do lado esquerdo acompanhando a lateral da Avenida João Martins Ramos mede 9,20 metros em reta; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 37,45 metros; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 24,83 metros; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 17,34 metros; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 15,78 metros; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 26,38 metros; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 12,63 metros; nos fundos mede 72,93 metros em reta, confrontando com o remanescente da Gleba "UC", perfazendo uma área total de 8.768,67m²

ARTIGO 3º - O imóvel de propriedade municipal descrito no Artigo anterior fica desafetado de sua destinação original, passando para bem patrimonial disponível.

ARTIGO 4º - Assim que o Imóvel "B", objeto desta Lei, for incorporado a patrimônio público municipal, fica o Poder Executivo autorizado a destacar da referida área uma fração de terras correspondente a 1.191,36m² e concede-la em doação ao Instituto Nacional do Seguro Social, para a instalação de uma Agência de Atendimento em nosso Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: A área a ser doada ao Instituto Nacional do Seguro Social, tem a seguinte descrição:

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Com frente para o Trevo Laura Bueno da Silveira, onde mede 56,68 metros em curva, do lado direito de quem do Trevo olha o imóvel, acompanhando a lateral da Avenida Assembléia de Deus mede 18,69 metros em reta; do lado esquerdo acompanhando a lateral da Avenida João Martins Ramos mede 9,20 metros em reta; daí deflete à esquerda e segue em reta com distância de 5,23 metros; nos fundos mede 44,55 metros, confrontando com o remanescente da área da Prefeitura Municipal de Caieiras, perfazendo uma área total de 1.191,36m²



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@prefeituradecaieiras.com.br

ARTIGO 5º - A permuta que trata a Artigo 1º far-se-á sem ônus para qualquer das partes, ficando, entretanto, na proporção de cada uma as despesas fiscais e cartorárias necessárias para a efetivação da presente.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 19 de março de 2009.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
- PREFEITO MUNICIPAL -

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.

ma/